



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°**

007/13

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:**

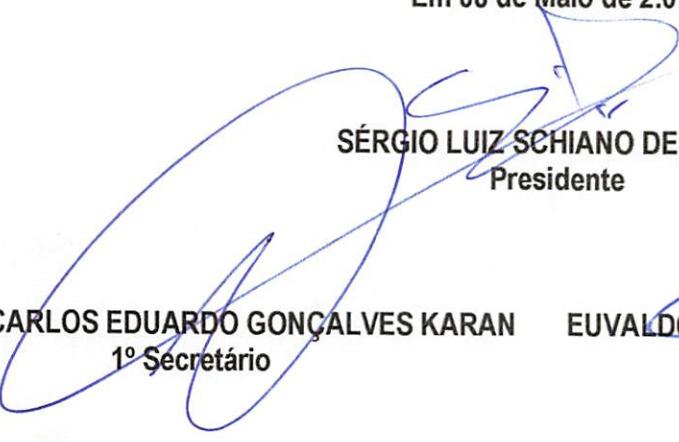
**Art. 1º.** Ficam, a partir de 1º de Maio de 2.013, reajustados em 6,5% (SEIS INTEIROS E CINCO DECIMOS PERCENTUAIS) os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

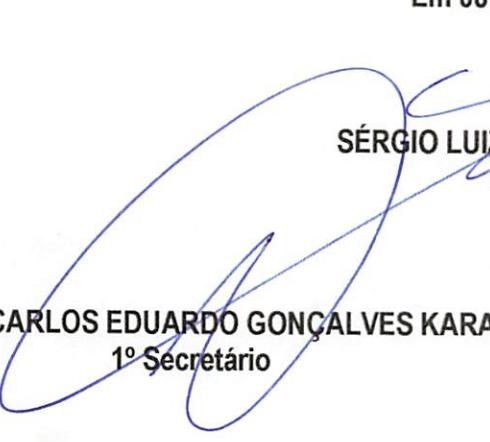
Parágrafo único. O reajuste de que trata o “caput” deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

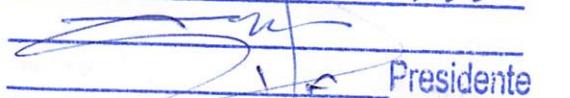
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 08 de Maio de 2.013**

  
**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente

  
**CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**  
1º Secretário

  
**EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES**  
2º Secretário

14.<sup>a</sup> Sessão Data 8/5/13  
Encaminhamento APROVADO EM  
1<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
  
**Presidente**

2.<sup>a</sup> Sessão Data 10/5/2013  
Encaminhamento APROVADO  
em 28 discussão  
  
**Presidente**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**PROCESSO N.º 066/13**

Sr. Presidente:

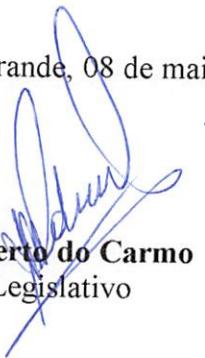
Abro o presente processo, composto de 01 fls. referentes a(o)  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/13** e uma folha de informação.

Praia Grande, 08 de maio de 2013.

  
**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 08 de maio de 2013.

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° **66**13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° **07**/13

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às dezenove horas do dia oito de maio de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Praia Grande, que dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima dos cargos da estrutura administrativa do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande.

Considerando que o projeto acompanha o reajuste da base remuneratória do funcionalismo municipal e que a matéria insere-se na competência do Legislativo Municipal de Praia Grande;

Considerando que o reajuste proposto confere ao servidor revalorização de sua remuneração na ordem de 6,5% (seis e meio por cento) a partir ~~de~~ de 1º de maio do corrente ano;



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2013**

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:**

**Art. 1º.** Ficam, a partir de 1º de Maio de 2.013, reajustados em 6,5% (seis inteiros e cinco décimos percentuais) os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o “caput” deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**Em 10 de Maio de 2.013**

**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente

**CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**  
1º Secretário

**EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Em 10 de Maio de 2.013

**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 10 de Maio de 2.013.

**OFÍCIO GPC-L Nº 086/13**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 06/13, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 07/13, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal** e que “dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Segunda Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no desta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente



Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**

